



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTRUTURAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.568.934/0001-06, com sede à Rua Américo Barbosa, nº 16 Sala 02, Bairro Centro, no município de Paraopeba/MG, representada pelo Sr. Rafael Vinicius Silva Straelh, portador do CPF nº 117.302.736-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato **para contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra esportiva na Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva, neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório n.º 163/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, Lei 9.032/95, Decreto Federal 7983/2013, demais normas complementares e disposições deste Instrumento e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra esportiva na Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva, neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.3. Fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão nomeada pela Portaria 163/2017, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 2.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 2.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 2.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.
- 2.7. Aprovar amostras dos materiais (relacionar os materiais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Praça do Centenário, nº 103, Bairro Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500*



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. Providenciar, as suas expensas, o necessário licenciamento das obras e serviços, junto às repartições competentes, como o CREA OU CAU, por exemplo, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

3.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.5. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.6. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

3.7. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

3.8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.9. Remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;

3.10. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.12 – Comprovar, mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da apresentação de cópia da GFIP, da RE – Relação de empregados, e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, ao Departamento de Contabilidade.

3.13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;

3.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.15. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

3.16. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva da obra e dos serviços, todos os documentos relativos à Obra, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

3.17. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;

3.18. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos;

3.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

3.19.1. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

3.19.2. O Livro Diário deverá conter os registros de todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

3.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.21. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.22. Garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

3.23. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

3.24. Confeccionar e colocar, às suas expensas, placas indicativas da obra e do Responsável Técnico pela mesma;

3.25. Responder durante 05(cinco) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, salvo na hipótese de vício oculto.

3.26 - Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA ou de "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT) do CAU.

3.27 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

3.28- O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.29- Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

3.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

3.31. Apresentar a atualização, a cada 265 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de **R\$ 755.531,42 (setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.361.0003.1.279 44.90.51 ficha 753.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições efetuadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) registro da obra no CREA ou CAU;

b) registro da obra no INSS; e

c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da Obra;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A Comissão nomeada pela Portaria nº 551/2020 deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUB-CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

6.3. Deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório quando da conclusão da obra, segundo o Cronograma Físico Financeiro atualizado.

6.4. O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições reclamadas pela CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1. Pela não execução dos serviços ora licitados, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

7.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão da Obra;

IV – Der causa à rescisão do contrato;

7.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 02(dois) anos, conforme determina o Art.87 III da Lei 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

7.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da notificação.

7.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

7.3.7. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;
- f) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão e dos compromissos já comprovadamente assumidos pela CONTRATADA;
- g) desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE,
- h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- c) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A título de garantia para a execução da obra licitada a contratada deverá recolher aos cofres do Município de Paraisópolis, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-Garantia;
- III – Fiança bancária;

11.2. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, compatível com o prazo de execução das obras.

11.2.1. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paraisópolis, 27 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS –CONTRATANTE
Everton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal

ESTRUTURAR ENGENHARIA EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO CONTRATO Nº 203/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		755.531,42
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	M ²	773,95	7,61	5.889,76
	Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m ²). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; aram				
010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	UN	1,00	1.121,47	1.121,47
	Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Me				
010004	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M ²	961,90	1,04	1.000,38
	Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m ²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio				
010006	Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	M ²	10,89	418,27	4.554,96
	Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M ²) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção prov				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

030000	TRABALHOS EM TERRA				
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M ³	11,39	53,41	608,16
	Será medido pelo volume de aterro compactado (m ³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, co				
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M ³	39,62	53,41	2.116,36
	Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m ³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª ca				
030003	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m	M ³	16,88	31,42	530,39
	Será medido pelo volume real escavado (m ³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.				
030005	Reaterro manual de vala apiloado	M ³	5,96	53,41	318,10
	Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m ³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação				
030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto	M ³	10,77	279,14	3.006,39
	Será medido pelo volume escavado até a cota prevista (m ³). O item remunera o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de escavação do tubulão a céu aberto. Remunera também a locação do tubulão, o alar				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		SUB-TOTAL =			6.579,41
040000	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES				
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	1580,54	13,27	20.973,70
	Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; está				
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M ²	214,34	47,03	10.080,22
	Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m ² (m ²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, d				
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M ³	0,64	1.709,00	1.099,01
	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mã				
040004	Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	M ³	45,16	403,86	18.237,57
	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-				
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M ²	93,86	44,98	4.221,75



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.				
040300	Sondagem a percussão				
040301	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"	UN	1,00	700,00	700,00
	Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem (un). O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância ent				
040302	Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)	M	60,00	75,62	4.537,20
	Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peç				
		SUB-TOTAL =			59.849,46
050000	SUPERESTRUTURA				
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M ³	3,24	2.349,32	7.607,27
	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mã				
050009	Laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	M ²	112,91	238,90	26.973,89
	Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m ²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; mat				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		SUB-TOTAL =			34.581,16
060000	ALVENARIA				
060100	<u>Execução de:</u>				
060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M ²	328,51	44,47	14.608,95
	Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m ²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simpl				
		SUB-TOTAL =			14.608,95
070000	COBERTURA E FORRO				
070100	<u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u>				
070400	<u>Instalação de Calhas e rufos:</u>				
	Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e f				
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	67,30	69,65	4.687,45
070500	<u>Condutor de água pluvial e buzinotes</u>				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materia				
070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	48,00	88,09	4.228,32
		SUB-TOTAL =			8.915,77
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
080100	<u>Fornecimento e instalação de:</u>				
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00	35,21	35,21
	Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação				
080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00	142,49	142,49
	Será medido por unidade de torneira instalada (un).O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de bóia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.				
080200	<u>Fornecimento e instalação de:</u>				
080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	UN	2,00	198,83	397,66
	Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4" ou 1 1/2", inclusive mate				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

080207	Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	UN	2,00	367,89	735,78
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de l				
080210	Vaso sanitário convencional branca.	UN	2,00	246,27	492,54
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, paraf				
080400	<u>Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:</u>				
	Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.				
080407	Com canopla diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado)	UN	2,00	56,76	113,52
080410	Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	UN	2,00	116,16	232,32
080600	<u>Fornecimento, transporte e instalação de:</u>				
080601	Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP	UN	1,00	1.264,07	1.264,07
	Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un). O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga com multiestágio trifásico, potência de 13/4HP, para vazões d				
080700	<u>Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:</u>				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tu				
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	106,00	24,71	2.619,26
080707	Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	8,00	41,77	334,16
080800	<u>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:</u>				
	Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno I				
	-				
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00	615,99	615,99
080805	Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 10.000 litros	UN	1,00	4.868,07	4.868,07
081103	Porta -papel de louça branca	UN	2,00	53,87	107,74
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.				
081104	Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00	43,67	87,34
	Será medido por unidade instalada (un).O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.				
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca	UN	2,00	20,76	41,52



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.				
081107	Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"	UN	2,00	136,13	272,26
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da ducha higiênica manual com registro para controle de fluxo de águas de 1/2" cromada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.				
		SUB-TOTAL =			12.359,93
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
090100	<u>Execução de:</u>				
090101	Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	UN	11,00	334,19	3.676,09
	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa:				
090300	<u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</u>				
	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e mate				
	-				
090301	Diâmetro de 40 mm	M	60,00	20,48	1.228,80



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

090304	Diâmetro de 100 mm	M	125,00	42,17	5.271,25
090305	Diâmetro de 150 mm	M	25,00	71,30	1.782,50
090400	<u>Outros:</u>				
090500	<u>Fornecimento e instalação de caixa sifonada:</u>				
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x75mm	UN	2,00	57,74	115,48
	Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.				
		SUB-TOTAL =			12.074,12
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
100100	<u>Fornecimento e instalação de globo tipo drops:</u>				
100300	<u>Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa</u>				
	Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, in				
100302	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	UN	3,00	137,23	411,69



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

100400	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:				
100401	Tomada universal 2 P+T	UN	8,00	24,10	192,80
	Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14				
100403	01 tecla simples 10A - 250V	UN	4,00	14,20	56,80
	Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o es				
100500	Fornecimento e instalação de disjuntor automático:				
	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 22				
	-				
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	6,00	18,84	113,04
100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	5,00	44,60	223,00
100506	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	106,47	106,47
100600	Fornecimento, transporte e instalação de cabos:				
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento				
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	352,00	5,30	1.865,60



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M	327,00	6,30	2.060,10
100700	Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:				
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento				
100701	Isolado em PVC seção 10 mm ²	M	135,00	9,53	1.286,55
100707	Cobre nú # 10mm² para aterramento	M	10,00	12,72	127,20
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de 10,0 mm ² , confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoame				
100900	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões:				
	Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" pa				
	-				
100901	Diâmetro 20mm (3/4")	M	159,30	19,01	3.028,29
100904	Diâmetro 40mm (1 1/2")	M	45,00	30,13	1.355,85
101000	Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:				
	Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétrica				
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	128,00	9,07	1.160,96
101202	Caixa de passagem 4" x 2" sem placa	UN	12,00	7,89	94,68



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de				
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	UN	3,00	8,68	26,04
	Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos				
101206	Projeter externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	UN	12,00	432,73	5.192,76
	Será medido por unidade de projetor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor retangular hermético, constituído por: corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor; refletor interno em chapa de				
101400	<u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor</u>				
	Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para				
101405	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor ou embutir, até 24 divisões modulares	UN	1,00	325,30	325,30
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS				
120100	<u>Fornecimento e instalação de:</u>				
120101	Passa prato / Porta / portão de ferro, completo	M ²	5,88	363,17	2.135,44
	Será medido por área de passa prato / porta / portão instalado (m ²). O item remunera o fornecimento da passa prato, porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), n				
120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	M ²	3,20	530,43	1.697,38



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a f				
		SUB-TOTAL =			3.832,82
130000	FERRAGENS				
130100	<u>Fornecimento e colocação de:</u>				
130200	<u>Outros: (fornecimento e execução):</u>				
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	UN	4,00	226,13	904,52
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 100				
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório	UN	2,00	239,79	479,58
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de				
130204	Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria	M	15,36	110,01	1.689,75
	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m). O item remunera o fornecimento de Corrimão tubular duplo constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2", espessura de 2,25 mm; suporte em chapa de ferro				
130209	Guarda-corpo em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2" (usado em rampas)	M	12,64	517,80	6.544,99
	Será medido pelo comprimento de corrimão com guarda-corpo, instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído de tubo de aço galvanizado com 2" de diâmetro e montantes verticais em tubos de aço galvanizado com 2" de diâmetro espaça				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		SUB-TOTAL =			9.618,85
140000	REVESTIMENTO				
140100	<u>Execução de:</u>				
140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	M ²	47,16	26,65	1.256,81
	Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento,				
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M ²	531,28	26,09	13.861,20
	Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento,				
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M ²	578,44	7,04	4.072,25
	Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento				
140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	M ²	47,16	52,15	2.459,39
	Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade				
		SUB-TOTAL =			21.649,66
150000	PISOS E RODAPÉS				
150100	<u>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</u>				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

150104	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm ² , PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M ²	7,67	74,38	570,35
	Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade				
150115	Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	M ²	60,84	77,91	4.739,73
	Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência				
150300	<u>Contra-piso e regularização:</u>				
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M ²	8,13	44,98	365,63
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.				
150405	Passoio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M ²	274,81	55,20	15.169,74
	Será medido pela área de piso concretado (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto,				
		SUB-TOTAL =			20.845,46
170000	PINTURA				
170100	<u>Pintura:</u>				
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M ²	18,07	16,66	300,97



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvol				
170203	Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador	M ²	513,22	21,90	11.239,50
	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m ²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura com textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, sem agregados minerais,				
		SUB-TOTAL =			11.540,46
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS				
180100	<u>Execução de:</u>				
180110	Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm	M ²	0,40	211,48	84,59
	Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m ²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-ob				
		SUB-TOTAL =			84,59
200000	QUADRA				
200100	<u>Execução de:</u>				
200105	Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M ²	493,88	18,84	9.304,73
	Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m ²). O item remunera o fornecimento de tinta à base epox, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, mares				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)	M	260,00	3,89	1.011,40
	Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, várias cores, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e anti				
200200	<u>Alambrados e portão</u>				
	O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento em geral, com altura determinada aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em mureta, em (m) Constituído por: A) Fornecimento e instalação de mont				
	-				
200201	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	15,23	147,73	2.249,93
200202	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	132,79	247,86	32.913,33
200204	Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 # 1/2" inclusive cadeado	M ²	51,85	351,33	18.216,46
	Será medido por área de portão instalado (m ²). O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com di				
200300	<u>Outros</u>				
200301	Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00	4.376,12	4.376,12
	Será medido por conjunto de equipamentos (cj).O item remunera o fornecimento de equipamentos esportivos composto de:A) Trave completa com rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

200302	Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg)	M ³	24,69	116,26	2.870,93
	Será medido pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm (m ³): O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Remunera também o fornecimento de lona plá				
200304	Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	KG	1086,54	19,14	20.796,37
	Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60B com trama 100 x 100mm tipo Q138, transporte e colocação; estão incluídos no item os serviços e materiais secundári				
200305	Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	M ³	39,51	546,17	21.579,47
	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). O item remunera o fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência mínima à compre				
200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)	M ²	784,41	20,00	15.688,28
	Será medido pela área instalada (m ²). O item remunera o fornecimento e instalação de tela de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm na cor verde. remunera também acessórios para instalação.				
200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	M ²	773,95	174,65	135.170,37



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Será medido pela projeção horizontal da cobertura em arco com 5m entre arcos e vão de 20 m (m ²). O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio,				
200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	M ²	1077,46	84,99	91.573,69
	Será medido pela área, de projeção horizontal, da cobertura executada (m ²). O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado, com no mínimo 0,5mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessório				
		SUB-TOTAL =			355.751,07
230000	LIMPEZA				
230100	<u>Limpeza:</u>				
230101	Limpeza Geral da edificação	M ²	773,95	5,32	4.117,41
	Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m ²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materia				
230201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	M ³	40,00	39,40	1.576,00
		SUB-TOTAL =			5.693,41
240000	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS				
240100	<u>Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural</u>				
	Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas urbanas e suburbanas até 2.000m ² ,				
	-				



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

240101	Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m ²	UN	1,00	992,16	992,16
240200	Projetos				
	Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização ou terceiros conforme o caso (un). O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o				
240201	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	1.571,81	1.571,81
240202	Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	UN	1,00	1.387,24	1.387,24
240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1.464,96	1.464,96
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00	1.309,31	2.618,62
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	1.781,79	3.563,58
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	1.183,78	1.183,78
		SUB-TOTAL =			12.782,15
260000	OUTROS				
SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)	M	6,80	16,80	114,24
		SUB-TOTAL =			114,24
		TOTAL CUSTO =			621.075,19
		24,93%	BDI PROJETO =		3.186,59



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21,58%	BDI OBRA =	131.269,64
TOTAL GERAL =		755.531,42

Paraisópolis, 27 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS –CONTRATANTE
Everton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal

ESTRUTURAR ENGENHARIA EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

Processo: 163/2022 – Tomada de Preços n.º 007/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ESTRUTURAR ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra esportiva na Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva, neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global.

Valor global: R\$ 755.531,42 (setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data do Contrato: 27/07/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.361.0003.1.279 44.90.51 ficha 753.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 27/07/2022.

JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA
Setor de Licitações